



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 564/2013

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 535/2013 NOS TERMOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 3º do artigo 3º da Lei 535/2013 que passa a ter seguinte redação:

Art. 3º - ...

§ 3º - Para definição do número de táxis que serão necessários nesse município será considerado o número de habitantes, relacionado no máximo 01 (um) veículo para cada 750 habitantes, exceto 01 (um) carro para a Vila Atlântica que não será computado neste parágrafo.

Art. 2º - Esta emenda modificativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 21 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/10/2. 013 à 21/11/2. 013